

Lei nº 322/92

O Prefeito Municipal de Teixeira, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei: faz saber que a Câmara

9074

88

municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Artigo 1.º - Fica prorrogado por mais 01 (Hum) ano, o prazo de início das atividades da Empresa da Ilha Kinab Ltd - ME, a contar da data de publicação desta Lei.

Artigo 2.º - Permanecem todos os dispositivos da Lei Municipal nº 255 de 03 de Abril de 1.990, que não conflitem com os termos desta.

Artigo 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pereira,
em 02 de Dezembro de 1.992.

Miguel Somazela
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado com afixação no lugar de costume nesta Prefeitura Municipal, na data supra.

Sílvia de Sálma Xavier
Secretária